



# **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**Lei nº 306, de 25 de novembro de 2010.**

## **CERTIDÃO**

*Certifico que o Autógrafo de Lei nº 030/2010, de autoria do Poder Executivo, foi sancionado na íntegra em 25 de novembro de 2010, sendo promulgada como Lei nº 301 e publicada no Jornal Oficial dos Municípios da AMM, Órgão Oficial de Imprensa Municipal, nos termos da Lei nº 282/2010, na Edição nº 1102, de 29/11/2010.*

*Procurador/Assessor Jurídico*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar débito com o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Ipiranga do Norte – Ipiranga Previ e a abrir Crédito Adicional Especial à dotação do orçamento vigente e dá outras providências.**

**ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar débito com o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Ipiranga do Norte – Ipiranga Previ, para o pagamento de dívida proveniente do não recolhimento das contribuições patronal e funcional relativas aos meses de fevereiro à maio de 2006.

**Art. 2º.** O valor consolidado da dívida a que se refere o art. 1º, corresponde à R\$ 81.311,98 (oitenta e um mil, trezentos e onze reais e noventa e oito centavos), cujo total resulta do somatório dos valores originais de fevereiro à maio de 2006, das contribuições previdenciárias não recolhidas pela Prefeitura de Ipiranga do Norte ao Ipiranga Previ, monetariamente corrigidos de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC/IBGE, ocorrido desde o mês do respectivo vencimento até o mês de outubro de 2010, conforme Memórias de Cálculos constantes dos ANEXOS I e II, integrantes desta Lei.

**Parágrafo único.** Quando da assinatura do Instrumento de Confissão de Dívida e



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

Compromisso de Pagamento, o saldo devedor será corrigido monetariamente na forma prevista no *caput* deste artigo, até o mês do efetivo pagamento da primeira prestação mensal.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal firmará o Instrumento de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento referido no art. 2º desta Lei, nas seguintes condições financeiras básicas:

**I** - correção monetária do débito de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC/IBGE;

**II** - inclusão de multas devidas, se houver atraso no pagamento, na base de 2% ao mês e de juros moratórios na base de 0,5% ao mês;

**III** - o débito de que trata o art. 2º desta Lei, será pago em **60 (sessenta)** parcelas mensais iguais e sucessivas e corrigidas monetariamente a cada doze meses de acordo com o constante no inciso I deste artigo;

**IV** - deverá haver a atualização monetária e aplicação da taxa de juros mencionada no inciso II deste artigo, das parcelas vincendas, cujos valores serão calculados anualmente e acrescidos ao saldo devedor através de Termo Aditivo ao Instrumento de Comissão de Dívida e Compromisso de Pagamento.

**Art. 4º.** Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do Instrumento de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento são provenientes de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei do Orçamento Anual do Município de Ipiranga do Norte para o exercício financeiro de 2010.

**Parágrafo único.** Para os exercícios subseqüentes, o Município obriga-se pela assunção da dívida prevista no art. 2º desta Lei, a incluir anualmente para o atendimento das obrigações de pagamento assumidas, dotações orçamentárias próprias no Orçamento Municipal.



## Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à dotação orçamentária vigente, no valor de até R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) nos termos dos artigos 41, inciso II, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Secretaria Especial de Coordenação Geral, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO		VALOR (R\$)
Órgão	04 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Unidade	001 – GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE	
Orçamentária	COORDENAÇÃO GERAL	
Função	28 – Encargos Especiais	
Sub-Função	843 - Serviço da Dívida interna	
Programa	0000 - Operações Especiais	
Operações	Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna	
Especiais	0001 - Parcelamento Junto ao RPPS	
Nat. da Despesa	3291.22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	1.300,00
Nat. da Despesa	4691.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	2.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.300,00</b>

**Art. 6º.** Os recursos disponíveis para ocorrer a despesa do presente crédito são os estabelecidos no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 / 64, ou seja, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO		VALOR (R\$)
Órgão	04 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Unidade	001 – GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE	
Orçamentária	COORDENAÇÃO GERAL	
Função	04 – ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006 – Gestão da Política da Administração	
Projeto/Atividade	2005 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Coordenação Geral	
Nat. da Despesa	3390.30 Material de Consumo	3.300,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.300,00</b>

**Art. 7º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos da Secretaria Especial de Coordenação Geral, incorporado ao Quadro de Detalhamento



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

da Despesa da referida Unidade Orçamentária.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 296, de 18 de agosto de 2010.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 25 de novembro de 2010.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

## ANEXO I Memória de Cálculo – Da data do vencimento até 31/03/2010 (Elaborado pelo Auditor do MPS)

Mês	Valor original da dívida			Juros Acumulado	Valor dos juros			Valor total devido
	Patronal	Servidor	Total		Patronal	Servidor	Total	
janeiro/06			-	1,6446318	-	-	-	-
fevereiro/06	6.183,05		6.183,05	1,6283483	3.885,11	-	3.885,11	10.068,16
março/06	12.448,76		12.448,76	1,6122261	7.621,46	-	7.621,46	20.070,22
abril/06	14.653,27		14.653,27	1,5962634	8.737,21	-	8.737,21	23.390,48
maio/06	15.110,53		15.110,53	1,5804589	8.771,04	-	8.771,04	23.881,57
junho/06			-	1,5648107	-	-	-	-
julho/06			-	1,5493176	-	-	-	-
agosto/06			-	1,5339778	-	-	-	-
setembro/06			-	1,5187899	-	-	-	-
outubro/06			-	1,5037524	-	-	-	-
novembro/06			-	1,4888637	-	-	-	-
dezembro/06			-	1,4741225	-	-	-	-
13º salário			-	1,4741225	-	-	-	-
<b>TOTAL ANO 2006</b>	<b>48.395,61</b>	-	<b>48.395,61</b>		<b>29.014,81</b>	-	<b>29.014,81</b>	<b>77.410,42</b>
janeiro/07			-	1,4595272	-	-	-	-



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

fevereiro/07				-	1,4450765	-	-	-	-	-	-
março/07				-	1,4307688	-	-	-	-	-	-
abril/07				-	1,4166028	-	-	-	-	-	-
maio/07				-	1,4025770	-	-	-	-	-	-
junho/07				-	1,3886901	-	-	-	-	-	-
julho/07				-	1,3749407	-	-	-	-	-	-
agosto/07				-	1,3613274	-	-	-	-	-	-
setembro/07				-	1,3478489	-	-	-	-	-	-
outubro/07				-	1,3345039	-	-	-	-	-	-
novembro/07				-	1,3212910	-	-	-	-	-	-
dezembro/07				-	1,3082089	-	-	-	-	-	-
13º salário				-	1,3082089	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL ANO 2007</b>	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-
janeiro/08				-	1,2952563	-	-	-	-	-	-
fevereiro/08				-	1,2824320	-	-	-	-	-	-
março/08				-	1,2697346	-	-	-	-	-	-
abril/08				-	1,2571630	-	-	-	-	-	-
maio/08				-	1,2447159	-	-	-	-	-	-
junho/08				-	1,2323919	-	-	-	-	-	-
julho/08				-	1,2201900	-	-	-	-	-	-
agosto/08				-	1,2081090	-	-	-	-	-	-
setembro/08				-	1,1961475	-	-	-	-	-	-
outubro/08				-	1,1843044	-	-	-	-	-	-



# **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

novembro/08				-	1,1725786	-	-	-	-	-	-
dezembro/08				-	1,1609690	-	-	-	-	-	-
13º salário				-	1,1609690	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL ANO 2008</b>	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-
janeiro/09				-	1,1494742	-	-	-	-	-	-
fevereiro/09				-	1,1380933	-	-	-	-	-	-
março/09				-	1,1268250	-	-	-	-	-	-
abril/09				-	1,1156683	-	-	-	-	-	-
maio/09				-	1,1046221	-	-	-	-	-	-
junho/09				-	1,0936853	-	-	-	-	-	-
julho/09				-	1,0828567	-	-	-	-	-	-
agosto/09				-	1,0721354	-	-	-	-	-	-
setembro/09				-	1,0615202	-	-	-	-	-	-
outubro/09				-	1,0510101	-	-	-	-	-	-
novembro/09				-	1,0406040	-	-	-	-	-	-
dezembro/09				-	1,0303010	-	-	-	-	-	-
13º salário				-	1,0303010	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL ANO 2009</b>	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-
janeiro/10				-	1,0201000						-
fevereiro/10				-	1,0100000						
março/10				-	1,0100000						
abril/10				-							
maio/10				-							



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

junho/10				-					
julho/10				-					
agosto/10				-					
setembro/10				-					
outubro/10				-					
novembro/10				-					
dezembro/10				-					
13º salário				-					
<b>TOTAL ANO 2010</b>	-	-	-		-	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL DEVIDO</b>	<b>48.395,61</b>		<b>48.395,61</b>		<b>29.014,81</b>		<b>29.014,81</b>		<b>77.410,42</b>

**Observação: Juros de 1% ao mês.**



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

### **ANEXO II** **Memória de Cálculo - – De 01/04/2010 a 31/10/2010**

Descrição do cálculo	PARCELAMENTO DE DEBITOS JUNTO AO RPPS	
Valor Nominal	R\$ .77.410,42	
Indexador e metodologia de cálculo	>INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Abril/2010 a Outubro/2010	
Taxa de juros (%)	0,5 % a.m. simples	
Período dos juros	1/4/2010 a 30/10/2010	

#### **Dados calculados:**

Fator de correção do período	183 dias	1,014554
Percentual correspondente	183 dias	1,455353 %
Valor corrigido para 1/10/2010	(=)	R\$.78.537,01
Juros(212 dias-3,53333%)	(+)	R\$.2.774,97
Sub Total	(=)	R\$.81.311,98
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$.81.311,98</b>